



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANAÚBA - ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.017.392/0001-67

Fone: 0** 38 3821-4009 – Fax: 0** 38 3821-4393

Praça Dr. Rockert, 92 – Centro - CEP 39440-000 – Janaúba - MG.

Site: www.janaubamg.com.br - Email: prefeitura@janaubamg.com.br

LEI Nº. 1.812 DE 02 DE SETEMBRO DE 2009

DISPÕE SOBRE CONFISSÃO E PARCELAMENTO DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS PATRONAIS E DOS SERVIDORES PARA COM O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE JANAÚBA – PREVIJAN E DÁ OUTRAS PREVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Janaúba, Estado de Minas Gerais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado em nome do Município de Janaúba a firmar o parcelamento referente à dívida previdenciária das contribuições sociais patronal e dos servidores para com o Instituto de Previdência Social de Janaúba – PREVIJAN, conforme incisos I e II, art. 96, da Lei Federal nº. 11.196 de 29 de 21 de novembro de 2005 e art. 1º da Lei Federal nº. 11.960 de 29 de junho de 2009, Portaria nº. 402 de 10 de dezembro de 2008 e parágrafo 1º, art. 27 da Lei Municipal 1.629 de 07 de junho de 2005.

Parágrafo Único – O parcelamento é relativo às contribuições patronais e repasse da retenção das contribuições dos servidores, das competências de janeiro de 2001 a dezembro de 2004, sendo os valores originários, já atualizados conforme Anexo I desta Lei, de R\$ 1.775.497,12 (Hum milhão setecentos e setenta e cinco mil quatrocentos e noventa e sete reais e doze centavos) patronal, em 240 parcelas mensais e sucessivas de R\$ 7.397,90 (Sete mil trezentos e noventa e sete reais e noventa centavos) e de R\$ 637.248,74 (Seiscentos e trinta e sete mil, duzentos e quarenta e oito reais e setenta e quatro centavos) dos servidores, em 60 parcelas mensais e sucessivas de R\$ 10.620,81 (Dez mil seiscentos e vinte seis reais e oitenta e um centavos).

Art. 2º Sobre as parcelas vincendas incidirá juros à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês e atualização monetária pelo IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.

Art. 3º O Poder Executivo Municipal poderá autorizar a retenção mensal do FPM – Fundo de Participação do Município para pagamento das parcelas acordadas.

Art. 4º O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE JANAÚBA – PREVIJAN deverá devolver a este Município, o imóvel constituído de um lote de terras de sua propriedade, localizado a Avenida Brasil nº. 334, desta cidade de Janaúba, Minas Gerais, com área total de 360,00 m² (trezentos e sessenta metros quadrados), sendo 10,00 metros de frente, limitando com a Av. Brasil: 10,00 metros de fundos, limitando com a Ferrovia Centro Atlântica; 36,00 metros pela lateral direita, limitando com Alfreu Vieira da Silva e 36,00 metros pela lateral esquerda, limitando com Antonio Guimarães Correia, com uma área construída de 187,00 m² (cento e oitenta e sete metros quadrados), objeto de dação em pagamento do déficit atuarial, conforme Lei Municipal 1.604/2007.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, e em especial a Lei 1.604 de 19 de Julho de 2004, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Janaúba, MG, 02 de setembro de 2009.

José Benedito Nunes Neto
Prefeito Municipal

Anexo I



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANAÚBA - ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.017.392/0001-67

Fone: 0** 38 3821-4009 – Fax: 0** 38 3821-4393

Praça Dr. Rockert, 92 – Centro - CEP 39440-000 – Janaúba - MG.

Site: www.janaubamg.com.br - Email: prefeitura@janaubamg.com.br

	Patronal	Segurado	Imóvel
Principal	899.507,56	378.941,72	99.000,00
Principal Atualizado até 31/12/2004	1.248.216,45	491.175,88	102.748,84
Juros (0,5% a.m.)	99.898,18	30.255,01	1.942,92
Fator de atualização IGP-M de jan/2005 à out/2008	1,240293	1,240293	1,240293
Total em 31/10/2008	1.672.056,73	646.726,93	129.848,43

Total em 31/10/2008	1.672.056,73	646.726,93	129.848,43
Fator de atualizacao IGP-M de nov/08 à jul/09	0,985344	0,985344	0,985344
Valor Atuarizado até 30/06/2009	1.647.551,70	637.248,74	127.945,42

Valor a Parcelar em Ago/2009	1.647.551,70	637.248,74	127.945,42
prazo máximo do parcelamento (em Meses)	240	60	240
Valor da parcela em Ago/2009	6.864,80	10.620,81	533,11